

Anexo II- ATA N°4

Lista dos resultados obtidos no método de seleção Avaliação Curricular

(ordenação alfabética)

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, REFERENCIA B, para a Divisão de Alimentação e Veterinária de Coimbra da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro.

Aviso (extrato) n.º 9162/2024, 2.ª série do Diário da República n.º 84 de 30 de abril de 2024.BEP: Código da Oferta: OE202405/0037

Referência B - 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Alimentação e Veterinária de Coimbra.

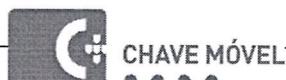
Nome do candidato	Classificação	
Célia Margarida Santos Fernandes Luís	19,6 valores	a)
Mamadu Aliu Bari	12,3 valores	a)

a) Candidata/o aprovada/o

O Júri do Procedimento Concursal

Presidente

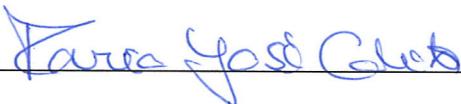
Assinado por : Rosa Maria de Albuquerque
Rodrigues
Num. de Identificação: 09607872
Data: 2024.06.27 18:29:38+01'00'



Primeiro Vocal Efetivo



Primeiro Vocal Suplente



Anexo II - Ficha de Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o exercício de funções na, Divisão de Alimentação e Veterinária de Coimbra.

Aviso (extrato) n.º 9162/2024, Publicado em Diário da República n.º 84, 2.ª série, de 30-04-2024

Nome do Candidato/a: Célia Margarida Santos Fernandes Luis

Em sede de avaliação curricular e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são considerados os seguintes fatores:

- Habilidade Académica (HÁ);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação do Desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados.

1. **Habilidade Académica (HÁ):** é ponderada de acordo com o seguinte critério:
O peso a atribuir a este fator será no máximo de 20 valores independentemente das habilitações serem iguais ou superiores às exigidas, a saber, 12º ano; curso equiparado; cursos superiores.

Total 20 valores.

2. **Formação Profissional (FP):** considera-se apenas a formação profissional que respeita à área de formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com a áreaposta a concurso, nos últimos 5 anos:

Duração em horas	Formação de interesse
< 6 horas	10 valores
≥ 6 horas < 15 horas	14 valores
≥ 15 horas < 30 horas	16 valores
≥ 30 horas < 60 horas	18 valores
≥ 60 horas	20 valores

Para efeitos de pontuação de formação, cada semana corresponde a 30 horas e cada dia corresponde a 6 horas.

As ações de formação contam-se no seu cômputo sem que se acumulem entre si, ou seja, se um candidato tiver várias formações de interesse é o seu conjunto que lhe dá os 20 valores, caso perfaçam valor de horas igual ou superior a 60 horas.

Total: 20 valores.

3. **Experiência Profissional (EP):** ponderar-se-á o desempenho efectivo de funções inerentes ao conteúdo do lugar a prover com base no número de anos em funções similares.

Tempo	Valores
< 1 ano	10 valores
≥ 1 ano < 3 anos	14 valores
≥ 3 anos < 8 anos	16 valores
≥ 8 anos < 10 anos	18 valores
≥ 10 anos	20 valores

Total: 20 valores.



4. **Avaliação de Desempenho (AD):** A valoração deste fator resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos 3 últimos ciclos avaliativos (2017/2018; 2019/2020; 2021/2022).

A expressão quantitativa da escala SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala SIADAP	Valoração
1,0-1,9	6 valores
2,0-2,4	8 valores
2,5-2,9	10 valores
3,0-3,4	12 valores
3,5-3,9	14 valores
4,0-4,4	16 valores
4,5-4,9	18 valores
5,0	20 valores

Sendo:

$$AD: \frac{AD2017/2018 + AD2019/AD2020}{2}$$

Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as, não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores. A mesma situação ocorrerá quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos/as que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Total: 18 valores.

Classificação Final da Avaliação Curricular:

$$AC = 0.20 \text{ (HÁ)} + 0.15 \text{ (FP)} + 0.45 \text{ (EP)} + 0.20 \text{ (AD)}$$

$$AC = 4 + 3 + 9 + 3,6 = \textbf{Total: 19,6 valores}$$

Coimbra 27/06/2024

Presidente Assinado por: **Rosa Maria de Albuquerque Rodrigues**
Num. de Identificação: 09607872
Data: 2024.06.27 18:39:50+01'00'



Primeiro Vocal Efetivo



Primeiro Vocal Suplente





Anexo II - Ficha de Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o exercício de funções na, Divisão de Alimentação e Veterinária de Coimbra.

Aviso (extrato) n.º 9162/2024, Publicado em Diário da República n.º 84, 2.ª série, de 30-04-2024

Nome do Candidato/a: Mamadu Aliu Bari

Em sede de avaliação curricular e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são considerados os seguintes fatores:

- Habilidade Académica (HÁ);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação do Desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma dos fatores acima enumerados.

1. **Habilidade Académica (HÁ):** é ponderada de acordo com o seguinte critério:

O peso a atribuir a este fator será no máximo de 20 valores independentemente das habilitações serem iguais ou superiores às exigidas, a saber, 12º ano; curso equiparado; cursos superiores.

Total 20 valores.



2. **Formação Profissional (FP):** considera-se apenas a formação profissional que respeita à área de formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com a áreaposta a concurso, nos últimos 5 anos:

Duração em horas	Formação de interesse
< 6 horas	10 valores
≥ 6 horas < 15 horas	14 valores
≥ 15 horas < 30 horas	16 valores
≥ 30 horas < 60 horas	18 valores
≥ 60 horas	20 valores

Para efeitos de pontuação de formação, cada semana corresponde a 30 horas e cada dia corresponde a 6 horas.

As ações de formação contam-se no seu cômputo sem que se acumulem entre si, ou seja, se um candidato tiver várias formações de interesse é o seu conjunto que lhe dá os 20 valores, caso perfaçam valor de horas igual ou superior a 60 horas.

Total: 0 valores.

3. **Experiência Profissional (EP):** ponderar-se-á o desempenho efectivo de funções inerentes ao conteúdo do lugar a prover com base no número de anos em funções similares.

Tempo	Valores
< 1 ano	10 valores
≥ 1 ano < 3 anos	14 valores
≥ 3 anos < 8 anos	16 valores
≥ 8 anos < 10 anos	18 valores
≥ 10 anos	20 valores

Total: 14 valores.



4. **Avaliação de Desempenho (AD):** A valoração deste fator resultará da conversão da média das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos 3 últimos ciclos avaliativos (2017/2018; 2019/2020; 2021/2022).

A expressão quantitativa da escala SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala SIADAP	Valoração
1,0-1,9	6 valores
2,0-2,4	8 valores
2,5-2,9	10 valores
3,0-3,4	12 valores
3,5-3,9	14 valores
4,0-4,4	16 valores
4,5-4,9	18 valores
5,0	20 valores

Sendo:

$$\text{AD: } \frac{\text{AD}2017/2018 + \text{AD}2019/\text{AD}2020 + \text{AD}2021/2022}{3}$$

Nos casos em que, por razões que comprovadamente lhes não sejam imputáveis, os/as candidatos/as, não possuam avaliação do desempenho referente ao período a considerar, a valorização mínima a atribuir a esse(s) período(s) será atribuída oficiosamente a ponderação de 10 valores. A mesma situação ocorrerá quando comprovado por declaração emitida pelo Serviço de origem, aos candidatos/as que tenham em falta alguma avaliação do desempenho ou apenas refiram a expressão qualitativa, nos anos relevantes para o presente procedimento concursal, conforme previsto conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Total: 10 valores.

Classificação Final da Avaliação Curricular:

$$AC = 0.20 \text{ (HÁ)} + 0.15 \text{ (FP)} + 0.45 \text{ (EP)} + 0.20 \text{ (AD)}$$

$$AC = 4 + 0 + 6,3 + 2 = \text{Total: 12,3 valores}$$

Coimbra 27/06/2024

Presidente Assinado por: Rosa Maria de Albuquerque
Rodrigues
Num. de Identificação: 09607872
Data: 2024.06.27 18:42:17+01'00'



CHAVE MÓVEL

Primeiro Vocal Efetivo

Primeiro Vocal Suplente